

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA**

LEI N.º 12, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2000.

Cria o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Formosa do Rio Preto, e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Formosa do Rio Preto, no uso de suas atribuições Legais, principalmente a que lhe confere o Art. 3º da Medida Provisória n.º 1979-19, de 02 de junho de 2000, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

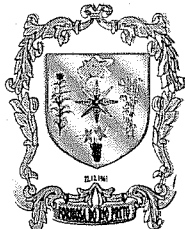
Art. 1º - Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, na forma estabelecida na Legislação.

Art. 2º - O Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Formosa do Rio Preto, constituído por 07 (sete) membros, terá a seguinte composição:

- I. um representante do Poder Executivo Municipal, indicado pelo Chefe desse Poder,
- II. um representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pela Mesa Diretora desse Poder,
- III. dois representantes dos professores, escolhidos pelos demais integrantes da categoria no âmbito da Rede Municipal;
- IV. dois representantes de pais de alunos, indicados pela Associação de Pais de Alunos da Rede Municipal;
- V. um representante de outro segmento da sociedade do Município de Formosa do Rio Preto.

§ 1º - Cada membro titular do CAE terá um suplente da mesma categoria representada.

§ 2º - O Presidente e os membros do CAE terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.



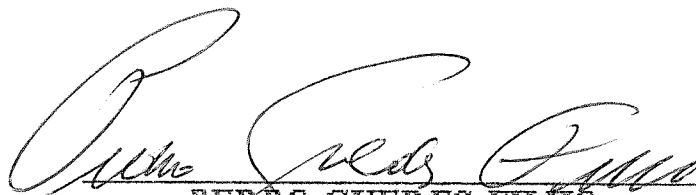
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA**

§ 3º - O exercício do mandato do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º - As competências do CAE, a nomeação e atribuições dos conselheiros serão definidas pelo Poder Executivo, observada a legislação específica que trata do assunto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Formosa do Rio Preto, 05 de dezembro de 2000.


PEDRO GUEDES FILHO
Prefeito Municipal